





Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FAPERO

## PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO – PD CHAMADA FAPERO Nº. 08/2014

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do Processo n. 23038.002511/2014-48, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica FAPERO/CAPES, torna público o lançamento do presente Chamada e convida aos interessados a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito do PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO (PD) destinado a doutores de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e pesquisadores vinculados a empresas e Instituições/Centros de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante desta Chamada.

## 1. OBJETIVO

Possibilitar o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Rondônia, apoiando a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado a profissionais, com titulação de doutor, para fortalecer os programas de pós-graduação em Rondônia, bem como desenvolver projetos de pesquisa tecnológica e/ou de inovação no ambiente de empresas ou em Institutos ou Centros de Ciência e Tecnologia. As propostas para bolsas de Pós-Doutorado serão selecionadas em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

# 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FAPERO via correio (ou pessoal protocolado), por intermédio de formulário de solicitação, disponível em anexo, a partir da data indicada no item 6 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Além do envio do Formulário, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar impressa (e gravada em meio digital, entregar CD com arquivos em formato "Word"), como detalhado adiante. Endereçadas ou entregues: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho RO.
- 2.2 As propostas devem ser entregues à FAPERO até as 13:30 horas, horário local, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 6 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após a entrega, um recibo de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante de entrega.
- 2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

Chamada. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de solicitação, impressa e anexada a este. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, tabelas e outras formas de apresentação que comprometam a capacidade do arquivo.

- 2.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 6 do REGULAMENTO (CRONOGRAMA). Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 2.6 **Será aceita uma única proposta por proponente**. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.
- 2.7 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 2.8 A documentação impressa, descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, item 2 do REGULAMENTO, deverá ser enviada por correio (via correios, através de encomenda expressa SEDEX. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega) ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERO, exclusivamente até a data limite constante no cronograma desta Chamada. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após o envio da proposta à FAPERO, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no subitem Cronograma do Regulamento anexo a presente Chamada.

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO

CHAMADA 008/2014 - PD/FAPERO/CAPES

Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.

## 3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

# Etapa I – Análise Documental pela Área Técnica da FAPERO - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na préanálise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

## Etapa II - Análise pelos Consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO

# Etapa III — Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por técnicos da FAPERO e por pesquisadores

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.

# Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.

É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

# Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

#### 4. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet no endereço www.fapero.ro.gov.br, cabendo ao proponente a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos, e após esgotado o prazo de recursos, o resultado será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

## 5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERO para deliberação, ouvido a CAPES caso haja alteração do resultado.

## 6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

O repasse dos recursos de Bolsas serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERO com o proponente e bolsista(s), de acordo com a legislação vigente.

A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.

Os projetos terão a duração de 12 meses, prorrogáveis por igual período, obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão	12/2014 à 12/2016
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos e Prestação de Contas	Até 60 dias após o término da vigência

## 7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio de bolsas de estudo poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (FAPERO/CAPES).

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## 9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com.** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.

# 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES e da FAPERO.

# 13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

## 14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Porto Velho, 4 de novembro de 2014

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA Presidente da FAPERO







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

## REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO – PD PD/FAPERO/CAPES CHAMADA FAPERO Nº. 08/2014

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

# 1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS 1.1 OBJETO

Fomentar, por meio da concessão de bolsas, estágios de pós-doutoramento com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, visando ao desenvolvimento de projetos de pesquisa junto a grupos e instituições de excelência localizadas em Rondônia, como forma de contribuir para fortalecer e consolidar a pós-graduação *Stricto sensu* no Estado de Rondônia.

## 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover a interação entre doutores e empresas no estado de Rondônia.
- b) Estimular a continuidade destes doutores nas empresas, como facilitadores do processo de inovação.
- c) Fortalecer os programas de pós-graduação existentes e apoiar a criação de novos programas de mestrado e doutorado.
- d) Estimular a produção cientifica, assim como a criação e o registro de patentes.
- e) Proporcionar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores nas empresas, permitindo a estas uma melhoria significativa de sua competitividade e ao Estado de Rondônia o desenvolvimento do processo de inovação.

## 1.3 PROPONENTE

Poderão apresentar propostas Doutores, doravante denominados "proponentes", que venham a ter vínculo formal com a Instituição de Ensino Superior, Empresas e Instituição/Centro de Pesquisa situadas no Estado de Rondônia. O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

O proponente será, necessariamente, o bolsista/coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter título de doutor; possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq; apresentar e ser responsável pela proposta; ter supervisor qualificado com vínculo formal.

Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPERO. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à Ciência e Tecnologia.







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. O proponente/bolsista deve ter contato prévio e anuência do Supervisor e de sua respectiva instituição com vínculo formal, doravante denominada "Instituição Executora do Projeto", devendo se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos.
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.
- c) Empresas de desenvolvimento de CT&I.

A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do "Manual de Prestação de Contas do Pesquisador/Beneficiário" da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto**.

## 1.4 MODALIDADES DE ACESSO

**Modalidade 1**: Bolsas de Pós-Doutorado visando à absorção temporária de pesquisadores doutores para atuarem em projetos de pesquisa científica no Estado de Rondônia, prioritariamente recém titulados nos últimos sete (7) anos e preferencialmente associados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado do Rondônia. Para a Modalidade 1 poderão ser concedidas até 10 (dez) bolsas de Pós-Doutorado.

**Modalidade 2**: Bolsas de Pós-Doutorado visando à absorção temporária de pesquisadores doutores para atuarem em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação no ambiente de empresas. Para a Modalidade 2 poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de Pós-Doutorado.

Caso não sejam preenchidas as cotas de bolsas, as vagas residuais poderão ser remanejadas entre as modalidades.

No momento da submissão da proposta caberá ao proponente escolher e registrar a sua classificação de acordo com as modalidades descritas acima. Os projetos serão avaliados separadamente por modalidade. Por essa razão, serão desenquadrados os projetos que tiverem sua classificação registrada indevidamente.

## 1.5 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 1.420.800,00 (um milhões, quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais), oriundos do orçamento resultante do convênio CAPES/FAPERO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO e da CAPES, sendo: R\$ 1.180.800,00 por parte da CAPES e R\$ 240.000,00 por parte da FAPERO a título de contrapartida.

A CAPES disponibilizará 12 bolsas de Pós-Doutorado (PD), no valor unitário de R\$ 4.100,00 por mês para o bolsista por um período de 12 meses, prorrogáveis por igual período, e, a FAPERO disponibilizará 12 auxílios custeio no valor total de R\$ 20.000,00 por projeto, em três parcelas. Os







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO

recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual P/A 130311957211192086 (Fomento às Ações de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação) e da CAPES que correrão à conta das dotações orçamentárias: Ações 4019 — Fomento à Pós-Graduação e 0487 — Concessão de bolsas de estudo no país e natureza de despesa: 339018 e 339020, provenientes do Tesouro Nacional.

## 1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24** (**vinte e quatro**) meses para o Pós-Doutoramento.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### 2.1 MODALIDADE 1

No âmbito deste Edital poderão apresentar propostas na **Modalidade 1**, pesquisadores doutores, doravante denominados proponentes, vinculados a IESs ou ICTs, **prioritariamente** recém titulados nos últimos sete (7) anos e preferencialmente associados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado de Rondônia e que tenham anuência formal do referido Programa para a submissão da proposta.

## Requisitos para submissão de propostas na Modalidade 1:

Quanto à Instituição de Execução do projeto:

- a) Possuir sede no Estado de Rondônia.
- b) Caracterizar-se como instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos.
- c) Possuir Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos recomendados pela CAPES.
- c) Possuir instalações adequadas para o desenvolvimento do projeto.

## Quanto ao **supervisor** do bolsista:

- a) Possuir título de Doutor há, pelo menos, sete (7) anos, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b) Possuir vínculo formal com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos.
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

#### Ouanto ao candidato à bolsa:

- a) Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, **no momento de assinatura do Termo de Outorga da bolsa**.
- b) Estar vinculado a Instituição de Ensino Superior e, **preferencialmente**, a programa de Pósgraduação.
- c) Ter produção científica/tecnológica ou cultural na área do projeto ou áreas afins.
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, que demonstre capacitação suficiente para atuar no desenvolvimento do projeto.
- e) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto.
- f) Não ser aposentado.
- g) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

- h) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil.
- i) Não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da FAPERO e da CAPES.
- j) Integrar apenas 1 (uma) proposta no âmbito deste Edital.

#### 2.2 MODALIDADE 2

No âmbito deste Edital poderão apresentar propostas na **Modalidade 2**, pesquisadores doutores, doravante denominados "proponentes", vinculados a Empresas de desenvolvimento de CT&I e que tenham anuência formal da referida Empresa para a submissão da proposta.

## Requisitos para submissão de propostas na Modalidade 2:

Quanto às empresas:

- a) Possuir matriz ou filial no Estado de Rondônia.
- b) Estar adimplente com a União e com o Estado de Rondônia.
- c) Contar com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado.
- d) Indicar um supervisor do bolsista.
- e) Apresentar toda a documentação exigida, de acordo com os prazos estabelecidos.
- f) Assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa juntamente com o bolsista selecionado.
- g) Não ter pendências no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados), SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda).

## Quanto ao candidato à bolsa:

- a) Ter titulação de doutor.
- b) Possuir qualificação profissional em área afim com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas na empresa.
- c) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto.
- d) Não possuir grau de parentesco com os sócios da empresa.
- e) Não integrar o quadro social da empresa.
- f) Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPERO e à CAPES.
- g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- h) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país.

# 2.3 QUANTO À PROPOSTA

A proposta apresentada pelo proponente/bolsista, deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá necessariamente ser enquadrada em uma e somente uma das 7 (sete) áreas de conhecimento, a saber: (i). Ciências Humanas, Letras, Linguística e Artes; (ii). Engenharias e Computação; (iii). Ciências Sociais Aplicadas; (iv). Ciências Biológicas; (v). Ciências da Saúde; (vi). Ciências Exatas e da Terra; (vii). Ciências Agrárias.

O Projeto de Pesquisa deve conter, de forma clara e objetiva, no máximo 30 páginas incluindo: 1. Título (Identificação da Proposta); 2. Resumo e Palavras chave; 3. Referencial Teórico (Introdução); 4. Objetivos e Metas; 5. Justificativa e Relevância Científica (justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador ou mesmo de área de concentração); 6. Metodologia (Material e Métodos: metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) à bolsa de mestrado ou de doutorado); 7. Resultados esperados, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

serão utilizados no acompanhamento do projeto e outras informações julgadas relevantes; 8. Cronograma de Execução (Plano de Atividades); 9. Riscos e Dificuldades; 10. Orçamento Detalhado e Justificado, e 11. Referências Bibliográficas (seguindo Normas Técnicas da ABNT).

## 2.4 QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

NOTA: As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

## 2.5 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

Documentação necessária para a submissão de proposta:

- a) Formulário de submissão de proposta uma cópia impressa e outra digitalizada em CD (formato PDF ou Word).
- b) Cópia do currículo Lattes do candidato.
- c) Cópia do CPF/RG autenticada do candidato.
- d) Cópia autenticada do comprovante de título de doutor (certificado ou declaração institucional).
- e) Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

Dados da Instituição de Execução do Projeto, para a modalidade 1:

- a) Cópia do CPF/RG do representante legal Instituição.
- b) Cópia do CNPJ da Instituição.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da Instituição de que dispõe da infraestrutura necessária para a execução do projeto.
- d) Documento de indicação do supervisor do bolsista.
- e) Curriculum vitae do supervisor no modelo Lattes com produção dos últimos 7 (sete) anos.

Documentos da empresa, para a **modalidade 2**:

a) Cópia do CPF/RG do representante legal da empresa sede do projeto de pesquisa.







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

- b) Cópia do CNPJ da Empresa.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa proponente de que dispõe da infraestrutura necessária para a execução do projeto.
- d) Documento de indicação do supervisor do bolsista.
- e) Curriculum vitae do supervisor no modelo Lattes com produção dos últimos 7 (sete) anos.

## 2.6 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade a qual se vincula o pesquisador/supervisor, ou pelo representante máximo da instituição;
- b) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.4 deste REGULAMENTO.
- c) Declaração do supervisor se comprometendo a disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do trabalho;
- d) Declaração do bolsista de pós-doutorado atestando que não é e nem será beneficiário de nenhuma outra bolsa no período;
- e) No caso de profissionais com vinculo, declaração de liberação das atividades na Instituição com a qual mantém vínculo durante o período do estágio pós-doutoral;
- f) Termo de outorga devidamente preenchido e assinado

# 3. ALOCAÇÃO DE BOLSAS, APOIO CUSTEIO E PRAZOS DE VIGÊNCIA

Serão apoiadas 12 (doze) bolsas e 12 auxílios, visando contribuir para a integração e consolidação do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em Rondônia, para doutores com bolsas de pós-doutoramento e recursos de custeio da seguinte forma:

- a) Até 12 meses de bolsa no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, prorrogáveis por mais 12 meses, a ser concedido pela CAPES, pago individualmente e diretamente ao bolsista.
- b) Apoio a recursos de custeio, especificamente, ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, a ser concedido diretamente pela FAPERO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em três parcelas, por proposta, a ser gerenciado pelo bolsista, para os itens financiáveis de **Custeio:**
- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias no país, até o limite de 20% do valor total da proposta, desde que justificadas para execução do projeto. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser incluídos no campo "custeio" do orçamento do formulário de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO

No momento da submissão da proposta de bolsa o(a) aluno(a) deverá apresentar currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (http://lattes.cnpq.br/).

Para implementação da bolsa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão providenciar a seguinte documentação:

a) Número de agência no Banco do Brasil mais próxima do(a) bolsista.

O prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado e o auxílio custeio a projeto de pesquisa será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

# 4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### 4.1. Comissão Avaliadora

A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Avaliadora Interna, formada pela FAPERO e designada pelo Presidente da FAPERO. A Comissão terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos(as) candidatos(as), encaminhar os planos de trabalho aos(as) avaliadores(as) *AD-HOC* e realizar a seleção final dos(as) bolsistas e proponentes, com base nos pareceres recebidos.

A FAPERO, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê Especial, específico para a presente Chamada. Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, relativamente aos seguintes aspectos:

- a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas.
- b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento.
- c) Relevância do projeto para a consolidação da pós-graduação no Estado de Rondônia, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado.

### 4.2. Critérios de seleção, classificação e desempate

Para seleção dos(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios:

- a) Experiência e produção científica do(a) pesquisador(a) bolsista(a) e supervisor(a);
- b) Qualidade do projeto e plano de atividades apresentado pelo proponente;
- c) Desempenho do(a) bolsista e supervisor(a) por meio do currículo *Lattes*.

A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê Especial, observando os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal. Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez). Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate entre as propostas, serão adotados os critérios de:

- 1º Maior nota obtida na avaliação do item "Consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta" e tempo de obtenção do título de Doutorado, priorizando o recém-doutor nos últimos cinco (5) anos.
  - 2º Maior tempo de constituição da empresa (para a modalidade 2).

Se persistir o empate, o critério de desempate será o maior tempo de titulação de doutor.

CRITÉRIOS	PESO	NOTA
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento	3,0	0 a 10
científico e/ou tecnológico		







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO

Avaliação do proponente/bolsista e supervisor quanto à qualidade e		0 a 10	
regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em			
veículos qualificados e formação de recursos humanos			
Avaliação do bolsista e supervisor pelo currículo Lattes	2,0	0 a 10	

## 4.3. Acompanhamento e Avaliação dos Bolsistas

O acompanhamento e a avaliação dos(as) bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) Durante o período de vigência da bolsa, o supervisor será responsável por informar à FAPERO, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da CAPES.
- b) O bolsista devera apresentar relatório técnico-científico e prestação de contas parcial e final e formulário de Síntese de Resultados conforme estabelecido no Termo de Compromisso da FAPERO/CAPES.
- c) A FAPERO/CAPES poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- d) A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o supervisor do bolsista e o bolsista em situação de inadimplência com a FAPERO e/ou com a CAPES.
- e) As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE Contadoria e Auditoria Geral do Estado de Rondônia ou pelo TCE/RO Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União CGU ou pelo Tribunal de Contas da União TCU.

## 4.4. Distribuição de bolsas remanescentes

Será considerada cota de bolsa remanescente para distribuição na lista de suplentes quando:

- a) o bolsista não encaminhar os documentos para implementação da bolsa.
- b) as bolsas indicadas não forem contratadas por desistência ou por impedimento do bolsista.

Será convocada a lista de suplentes para preenchimento das cotas remanescentes em função do ocorrido no item anterior.

A chamada das propostas suplentes deverá obedecer aos critérios de aprovação.

A convocação de suplentes poderá ser realizada até o preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERO.

## 4.5. Termo de outorga e aceitação de bolsa

Após a divulgação final dos resultados desta Chamada, o Termo de Compromisso da CAPES deverá ser assinado pelo coordenador da pós-graduação, orientador e bolsista e entregue na FAPERO em até 30 dias e enviado à CAPES por meio do e-mail.

O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

Caso o bolsista não se manifeste neste prazo, a bolsa não será implementada e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

O bolsista selecionado não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos, quando da assinatura do Termo de Compromisso durante sua vigência.







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO

O bolsista que entregar o Termo de Compromisso da CAPES após o prazo previsto ou entregálo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

## 4.6. Cancelamento e Substituição

O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa.

O cancelamento da bolsa se dará nas seguintes condições:

- a) Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista.
- b) Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
- c) Desistência ou o falecimento do bolsista.
- d) Fechamento da empresa (para a modalidade 2).
- e) Mudança de agência de financiamento.
- f) Não atendimento às normas do programa.

Não será permitido ao bolsista que teve sua bolsa cancelada o retorno ao sistema na mesma edição e na subsequente.

O supervisor será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à FAPERO, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto.

Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

Nos casos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" deste item, mediante prévia aprovação da FAPERO e/ou da CAPES, as bolsas canceladas poderão ser concedidas a outros candidatos, por substituição, observada a lista de suplentes. Nesta situação, o prazo de vigência da bolsa a ser concedida não poderá ultrapassar o tempo restante para a conclusão da bolsa que foi cancelada.

### 4.7. Avaliação/Prestação de Contas

O Proponente deverá encaminhar em formulário específico, em conformidade com as normas da FAPERO:

- a) A prestação de contas (parcial e final), nos termos estabelecidos neste Chamada e Termo de Outorga/Aceite e em conformidade com as normas de Prestação de Contas da FAPERO.
- b) Os relatórios técnico-científicos (parcial e final), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas ou que afetaram o seu desenvolvimento.
- c) O bolsista e/ou supervisor que não entregar o relatório final no prazo previsto será considerado inadimplente junto a FAPERO e ao CAPES, devendo arcar com todas as consequências legais desta inadimplência.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapero.ro.gov.br.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.







Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO

Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.

O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.

Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso;

As bolsas concedidas pela FAPERO/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br.

Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERO/CAPES.

A FAPERO/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

O Diretoria Geral da FAPERO e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria Geral da FAPERO e pela CAPES.

As decisões finais da Diretoria Geral e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

## 6. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	05/11/2014
Limite para ENVIO da proposta e documentação	08/12/2014
Divulgação dos resultados	a partir de 02/2015
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 03/2015

A FAPERO poderá realizar uma segunda Chamada em caso de não ter havido recebimento e/ou aprovação de projetos suficientes para a concessão de auxílio e/ou bolsas disponibilizadas para o programa.